



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO Nº 4576/2025

De 23 de Dezembro de 2025.

**FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA
MUNICIPAL – VRM – PARA O EXERCÍCIO
DE 2026.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo Único do Art. 143, da Lei Municipal nº078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°1947/2020, de 15 de dezembro de 2020, e Processo Digital: 0004657-03-2025-3-00-0000-00,

DECRETA:

Art. 1º - O Valor de Referência Municipal – VRM (ANEXO I), para o Exercício de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1947/2020, que altera dispositivos Parágrafo Único do Art. 143, do Código Tributário Municipal, Instituído pela Lei Municipal nº078/1989, de 27 de dezembro de 1989 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°1947/2020, de 15 de dezembro de 2020, é fixado em **R\$ 44,54 (QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo aplicado a **variação acumulada do IPCA** dos últimos doze meses (Dez/2024 a Nov/2025) que foi de **4,46% (Quatro vírgula, quarenta e seis por cento)**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretaria Municipal de Administração

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS
Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904
administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

ANEXO I

Vlr. VRM de 2025	Índice	Vlr. VRM para 2026	
R\$ 42,64	4,4600%	R\$ 44,54	
VALOR DO VRM PARA 2026			R\$ 44,54

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

I - TRABALHO PESSOAL

a) Profissionais	Qtda. de VRM	VALOR
1 - Profissionais liberais com curso superior e os legamente equiparados	1800%	801,72
2 - Outros serviços profissionais	1000%	445,40
a) Profissionais	Qtda. de VRM	VALOR
1 - agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer outro tipo de intermediação	1200%	534,48
2 - Outros serviços não especificados	600%	267,24
II - SOCIEDADE CIVIS	Qtda. de VRM	VALOR
Por profissional habilitado, sócio empregado ou não	1000%	445,40
III - SERVIÇOS DE TÁXIS	Qtda. de VRM	VALOR
Por veículo	1000%	445,40

Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.224/92, de 02/12/92.)

IV - RECEITA BRUTA

EM PERCENTUAL

Alíquotas(%)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VER NOVA TABELA LEI N°309/94 DE 02/12/1994 - ALTERADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº116/2003, DE 31/07/2003 - FOI DADO NOVA REDAÇÃO AO CAPITULO DE QUE TRATA A COBRANÇA DO ISS DO ART. 28 DA LEI MUNICIPAL Nº078/1989

DA TAXA DE EXPEDIENTE	Qtda VRM	VALOR
1. Atestado, declaração, por unidade	40%	17,82
2. Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folhas	30%	13,36
3. Certidão, por unidade ou por folha	50%	22,27
4. Expedição de carta de "habite-se" ou certificado, por unidade	70%	31,18
5. Expedição de 2ª via de alvará, carta de "habite-se" ou certificado, por Unidade	50%	22,27
6. Inscrições, exceto as no cadastro fiscal, por unidade	30%	13,36
7. Recursos ao Prefeito	60%	26,72
8. Requerimento por unidade	50%	22,27
9. Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha	20%	8,91
10. Inscrição em concurso:	60%	26,72
a) Nível de 1º Grau		
b) Nível de 2º Grau		
c) Nível Superior		
11. Outros atos ou procedimentos não previstos	40%	17,82





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (LIXO)

I - Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo. Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.1144/2009, de 28/12/2009)

DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	VOLUME PRESUMIDO	EM VRM	VALOR
	ANUAL		
	(Faixa de Área em m ²)		
a) IMÓVEIS MÃO EDIFICADOS	Até 300	1,70	75,72
	De 301 a 600	2,56	114,02
	De 601 a 1000	3,42	152,33
	De 1001 a 2000	4,27	190,19
	De 2001 a 3000	5,12	228,04
	Acima de 3000	5,98	266,35
(Faixa de Área em m ²)		EM VRM	VALOR
b) IMÓVEIS EDIFICADOS	Até 50	0,86	38,30
	De 51 à 100	1,43	63,69
	De 101 à 150	2,13	94,87
	De 151 à 200	2,84	126,49
	De 201 a 400	4,27	190,19
	De 401 a 1000	7,12	317,12
	Acima de 1000	9,97	444,06
(Faixa de Área em m ²)		EM VRM	VALOR
b) IMÓVEIS EDIFICADOS NÃO RESIDENCIAIS	Até 50	3,40	151,44
	De 51 à 100	4,26	189,74
	De 101 à 150	5,69	253,43





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	De 151 à 200	8,55	380,82
	De 201 a 400	11,39	507,31
	De 401 a 1000	17,08	760,74
	Acima de 1000	22,93	1.021,30

II - Abrange TODOS os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

a) nos logradouros pavimentados	EM VRM	VALOR
1 - para até 15(quinze) metros de testada ou fração excedente superior a 10 (dez) metros, por economia predial	150%	66,81
2 - para até 15(quinze) metros de testada ou fração excedente superior a 10 (dez) metros, por economia territorial	120%	53,45
b) nos logradouros sem pavimentação:	EM VRM	VALOR
1 - para até 15(quinze) metros de testada ou fração excedente superior a 10 (dez) metros, por economia predial	100%	44,54
2 - para até 15(quinze) metros de testada ou fração excedente superior a 10 (dez) metros, por economia territorial	70%	31,18

**DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE
ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTES**

I - DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

I a - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:

a) Prestação de serviços:	Qtda. VRM	VALOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1 - PESSOA FÍSICA	500%	222,70
2 - PESSOA JURÍDICA	800%	356,32
b) Comercio:	Qtda. VRM	VALOR
1. grande porte	2200%	979,88
2. médio porte	1400%	623,56
3. pequeno porte	650%	289,51

Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.224/92, de 02/12/92.)

c) Industria:	Qtda. VRM	VALOR
1. grande porte	2000%	890,80
2. médio porte	1700%	757,18
3. pequeno porte	1300%	579,02

Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.224/92, de 02/12/92.)

d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	200%	89,08
---	------	--------------

II - DE FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA

II b - De estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza:	Qtda. VRM	VALOR
a) Prestação de serviços:		
1 - PESSOA FÍSICA	300%	133,62
2 - PESSOA JURÍDICA	600%	267,24
b) Comercio:	Qtda. VRM	VALOR
1. grande porte	1700%	757,18

Documento assinado digitalmente em 24/12/2025 07:53:04
Acesse o endereço: <https://sl1.gov.br/cloud/9ycv1> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. médio porte	1100%	489,94
3. pequeno porte	500%	222,70

Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.2021/21, de 30/12/2021.)

c) Industria:	Qtda. VRM	VALOR
1. grande porte	2000%	890,80
2. médio porte	1700%	757,18
3. pequeno porte	1300%	579,02

Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.224/92, de 02/12/92.)

d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	150%	66,81
---	------	--------------

NOTA: Para efeito do disposto nas letras "b", "c" do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

- 1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 200m² (duzentos metros quadrados);**
- 2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m² (duzentos metros quadrados) até 75m² (setenta e cinco metros quadrados);**
- 3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados).**

III - DE AMBULANTE Obs.: (Alterado pela Lei Municipal Nº.1571/2014, de 21/10/2014)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

III c - Licença de ambulante

1 - em caráter permanente por 1(um)ano:	Qtda. VRM	VALOR
a) sem veiculo	1200%	534,48
b) com veiculo de tração manual	1400%	623,56
c) com veiculo de tração animal	1600%	712,64
d) com veiculo motorizado	2400%	1.068,96
e) em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veiculo	2800%	1.247,12

2 - em caráter eventual ou transitório:

a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 (dez) dias, por dia: (LM 1932 DE 2020)	Qtda. VRM	VALOR
1 - sem veiculo	300%	133,62
2 - com veiculo de tração manual	300%	133,62
3 - com veiculo de tração animal	300%	133,62
4 - com veiculo motorizado	400%	178,16
5 - em tendas, estandes, similares	500%	222,70
b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 (dez) dias, por mês ou fração:	Qtda. VRM	VALOR
1 - sem veiculo	1600%	712,64
2 - com veiculo de tração manual	2000%	890,80
3 - com veiculo de tração animal	2400%	1.068,96
4 - com veiculo motorizado	4000%	1.781,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5 - em tendas, estandes, similares	4300%	1.915,22
3 - jogos e diversões publicas, exercidos em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estande, palanque ou similar	1600%	712,64
DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		
I - Pela aprovação ou revalidação de projetos de:		
a) construção, reconstrução, reforma ou aumento de madeira ou misto:	VRM	VALOR
1. com área de até 80 m ²	120%	53,45
2. com área superior a 80 m ² , por metro quadrado ou fração excedente	1,0%	0,45
b) construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria:	VRM	VALOR
1. com área até 100 m ²	250%	111,35
2. com área superior a 100 m ² , por metro quadrado ou fração excedente	2,0%	0,89
c) loteamento ou arruamento, para cada 10.000 m² ou fração excedente	500%	222,70
II - Pela fixação de alinhamentos:		
a) em terrenos de até 20 metros de testada	VRM	VALOR
a) em terrenos de até 20 metros de testada	60%	26,72





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) em terrenos de testada superior a 20 metros, por metro ou fração excedente	2,0%	0,89
III - Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio:		
a) de madeira ou misto:	VRM	VALOR
1. com área de até 100 m ²	80%	35,63
2. com área superior a 100 m ² , por metro quadrado ou fração excedente	0,8%	0,36
b) de Alvenaria:	VRM	VALOR
1. com área de até 100 m ²	100%	44,54
2. com área superior a 100 m ² , por metro quadrado ou fração excedente	1,0%	0,45
IV) Pela prorrogação de prazo para execução da obras, por ano de prorrogação		
	80%	35,63

MULTA POR ATRASO.: 0,20% POR DIA DE ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 10%

CORREÇÃO MONETÁRIA.: IGP-M (Índice Geral de Preço do Mercado), da FGV (Fundação Getúlio Vargas)

JUROS DE MORA.: 1,00% AO MÊS.

